

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2019-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado à Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019-SRP**, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHUELO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019-SRP** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO comprovante de quitação com os órgãos competentes;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **ANTHONY ANDRÉ DE MENESES SOUZA** - CPF nº 005.504.865-98, lotado na secretaria de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE 30 de outubro de 2019

Cândida

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO:

Débora Oliveira Vitorio Alves
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
DÉBORA OLIVEIRA VITORIO ALVES

TESTEMUNHAS:

I -

Getulio Vargas

II -

Ruana Angelica de Menezes Santos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**.

EMPRESA: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

CNPJ: 08.979.527/0001-11

ENDEREÇO: RUA 1136, 644 – CEP: 74180-150 – SETOR MARISTA – GOIANIA-GO

EMAIL: rorizweb@rorizweb.com.br

Telefone: 62 3095-2737

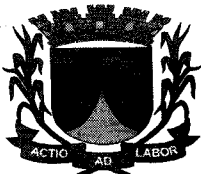
REPRESENTANTE LEGAL: DÉBORA OLIVEIRA VITORIO ALVES

OBJETO: INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHUELO/SE

LICITANTE: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR INICIAL	VALOR NEGOCIADO
02	BAIXO ACÚSTICO 4/4 FILETE: ENCRUSTRADO COM 3 , FUNDO E FAIXA: MAPLE, TAMPO: SPRUCE, CAVALETE: TRADICIONAL, ESCALA: BLACK ROSEWOOD, TIPO: ACÚSTICO, TAMANHO: ¾, ALTURA: 860 MM, LARGURA: 485 MM, PROFUNDIDADE: 2020 MM	1	VOGGA	R\$ 7.635,00	R\$ 4.292,00
03	BOMBO MARCHING BAND COM FUSTE EM BIRCH 18"X14"	2	MAGNUM	R\$ 1.700,00	R\$ 743,75

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, Riachuelo/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

04	BOMBO MARCHING BAND COM FUSTE EM BIRCH 24"X14"	2	MAGNUM	R\$ 1.900,00	R\$ 837,80
05	SAXOFONE TENOR EM BB: ACABAMENTO LAQUEADO, EXTENSÃO DE BB GRAVE Á F# AGUDO, APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL, PORTA LIRA PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTOJO LUXO, KIT DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS	3	QUASAR	R\$ 3.690,00	R\$ 3.320,10
06	SAXOFONE BARÍTONO EM EB - LAQUEADO DOURADO, A GRAVE, MECANISMO DE F FRONTAL, APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL	1	QUASAR	R\$ 13.475,00	R\$ 9.945,00
07	PAR DE PRATOS 16" EM BRONZE; 1 PAR DE CORREIAS EM COURO; ACABAMENTO LAQUEADO	1	ORION	R\$ 893,85	R\$ 893,85
08	VIOLONCELO 4/4 - ACABAMENTO EM VERNIZ TRANSLÚCIDO AVERMELHADO, TAMPO EM SPRUCE, FAIXAS E FUNDO EM MAPLE, ESPELHO, CRAVELHAS, ESTANDARTE EM BLACK ROSEWOOD, 4 MICRO AFINADORES	1	VOGGA	R\$ 3.117,00	R\$ 2.530,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

09	VIOLINO 4/4 - TAMPO EM ABETO (SPRUCE) DE ALTA QUALIDADE, LATERAIS E FUNDO EM MAPLE DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO FLAMEADO, ESPELHO, CRAVELHAS, ESTANDARTE E QUEIXEIRA FEITOS DE MADEIRA ÉBANO, OLHO PARIS NAS CRAVELHAS E ESTANDARTE, MICRO AFINADORES NAS QUATRO CORDAS, ARCO OCTOGONAL EM MADEIRA COM CRINA ANIMAL, CAVALETE DE MADEIRA, ESPALEIRA DE MADEIRA, ESTOJO TÉRMICO RETANGULAR COM INTERIOR EM VELUDO	6	VOGGA	R\$ 597,00	R\$ 588,82
10	SAXOFONE ALTO EM EB - AFINAÇÃO EM EB (MI BEMOL), APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVE DE F# AGUDO, CHAVE DE BB GRAVE ARTICULÁVEL, PORTA LIRA - BOQUILHA ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, ACOMPANHA CASE (ESTOJO), ACESSÓRIOS: LUVAS, PALHETA, CORREIA E FLANELA EMBALAGEM, CAIXA DE PAPELÃO PESO BRUTO: 4,2KG, DIMENSÕES (L X P X A): 16 X 64 X 31,5 CM	3	QUASAR	R\$ 3.118,50	R\$ 2.662,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11	<p>CLARINETE SOPRANO EM BB - CLARINETE - 17 CHAVES, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, CHAVES PRATEADAS, APOIO PARA MÃO DIREITA AJUSTÁVEL, DUPLO ACIONAMENTO DE TRINADO C#/G# SAPATILHAS SINTÉTICAS, JUNÇÃO DO CORPO EM CORTIÇA NATURAL, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO RECURSO DE F/C MOLAS, PARAFUSOS E AGULHAS EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL, SISTEMA BOEHM, 06 ANEIS ESTOJO MOLDADO LUXO KIT DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS</p>	12	QUASAR	R\$ 1.072,00	R\$ 821,10
12	<p>AQUISIÇÃO DE CAIXA TENOR C/ COLETE - MEDIDAS: 14" X 12CM; ARO DE METAL NA COR PRETA; FUSTE DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIÉSTER BRANCO PEROLADO; PARAFUSO DE AFINAÇÃO CROMADO; AFINAÇÃO INDEPENDENTE DAS PELES; CHAVE DE AFINAÇÃO; PELE POROSA COM 250 MICRA; PELE RESPOSTA COM 75 MICRA; ESTEIRA COM 36 FIOS COM ESTICADOR AUTOMÁTICO; CARRIER (COLETE NA COR PRETA); PAR DE BAQUETAS</p>	1	QUASAR	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

13	CAIXA TENOR C/ COLETE - MEDIDAS: 14" X 06CM; ALTA TENSÃO; ARO DE METAL NA COR PRETA; FUSTE DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIÉSTER BRANCO PEROLADO; PARAFUSO DE AFINAÇÃO CROMADO; AFINAÇÃO INDEPENDENTE DAS PELES; CHAVE DE AFINAÇÃO; PELE POROSA COM 250 MICRA; PELE RESPOSTA COM 75 MICRA; ESTEIRA COM 36 FIOS COM ESTICADOR AUTOMÁTICO; CARRIER (COLETE NA COR PRETA); PAR DE BAQUETAS	1	MAGNUM	R\$ 2.750,00	R\$ 2.552,00
14	TROMPETE EM BB - AFINAÇÃO BB. CAMPANA 123 MM (4.8 POL). CALIBRE 11.68 MM (0.460 POL). ANEL DE APOIO REGULÁVEL NA 3º POMPA. APOIO NA 1º POMPA 1 CHAVE D'ÁGUA. ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO	3	MAGNUM	R\$ 1.102,50	R\$ 1.102,50
15	EUPHONIUM 3 PISTONS EM BB - AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL), 3 PISTOS EM CRUPONICKEL, 1 CHAVE D'ÁGUA, CALIBRE 14,5MM, CAMPANA 300MM BB, PORTA LIRA, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO	1	QUASAR	R\$ 4.012,00	R\$ 3.209,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

16	BOMBO MARCHING BAND COM FUSTE EM BIRCH 20"X14".	1	MAGNUM	R\$ 1.900,00	R\$ 1.579,50
17	TROMBONE TENOR BB/F - LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA, CALIBRE LARGO, CAMPANA INTEIRIÇA, TUBOS INTERNOS E EXTERNOS EM ALPACA, ARMAÇÃO ABERTA, CALIBRE 13.90MM, CAMPANA 216,00MM,(215,00MM)VARA EXTERNA EM CUPRONÍQUEL, VARA INTERNA EM CUPRONÍQUEL, BOCAL 6 1/2C (LARGE SHANK)PRATEADO, ESTOJO LUXO KIT DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS	2	MAGNUM	R\$ 2.640,00	R\$ 2.040,60
20	PAR DE PRATOS 18" EM BRONZE; 1 PAR DE CORREIAS EM COURO; ACABAMENTO LAQUEADO.	1	ORION	R\$ 1.176,60	R\$ 1.176,60
21	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO EM C - SOPRANO EM C, AFINAÇÃO EM DÓ, ACABAMENTO LAQUEADO, RECURSO DE MECANISMO MI, 16 CHAVES, ACOMPANHA AGULHA DE AFINAÇÃO, LIMPEZA E ESTOJO	1	QUASAR	R\$ 1.102,50	R\$ 649,00